



REGIMENTO ELEITORAL

Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática Noturno da Universidade
Federal de Pelotas – CAMAT Noturno

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o processo eleitoral da diretoria a gerir o Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática Noturno, da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) - Campus Anglo, com edital a estabelecer normas e procedimentos gerais para os trabalhos das mesas apuradoras.

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral regulamenta as eleições para a Diretoria do Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática Noturno, da Universidade Federal de Pelotas - Campus Anglo.

Parágrafo único - A eleição ocorrerá para a gestão do período letivo de 2023 do Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática Noturno da Universidade Federal de Pelotas – Campus Anglo, CAMAT Noturno.

Art. 2º O processo eleitoral se sujeitará ao cronograma especificado no anexo I.

Parágrafo único - O cronograma especificado poderá sofrer alterações, as quais, serão avisadas, pela Comissão Eleitoral, previamente, a todos, nos canais de comunicação.

Art. 3º O número mínimo de votos para validar o processo eleitoral é de 20% (vinte por cento) do número total de estudantes vinculados ao curso de Licenciatura em Matemática Noturno, da Universidade Federal de Pelotas – Campus Anglo.

§ 1º Não atingindo o número mínimo, serão realizadas novas eleições em, no máximo, 30 (trinta) dias, a partir do fim do Edital.

§ 2º Haverá interrupção do prazo para novas eleições em caso de greve ou férias.

Art. 4º Na eleição para a Diretoria do CAMAT Noturno da UFPel - Campus Anglo, será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, haverá segundo turno com novo cronograma a ser estipulado e divulgado pela Comissão Eleitoral;

P. Aires

[Assinatura]

[Assinatura]

Karen Kruger

[Assinatura]



§ 2º Em caso de eleição com apenas uma chapa, para esta ser considerada eleita a mesma deve atingir os votos válidos de maioria simples dos votantes, entre a decisão de aprovação ou não aprovação.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º Todos os membros da Comissão Eleitoral devem possuir vínculo estudantil ativo com a UFPEL - Campus Anglo, no segundo semestre letivo de 2022.

Parágrafo único: São membros da Comissão Eleitoral: Guilherme Felipe Pires (Presidente); Camila Pinto Aires (Vice-presidente); Karen Klug Kruger (Secretária); Uilliam da Fonseca Escouto (2º secretário); Fabiane Peter Munhoz (1º suplente); Dion Gustavo Oxley Leite (2º suplente); designada em Assembleia Geral dos estudantes do curso de Licenciatura em Matemática Noturno da UFPEL, em 27 de abril de 2023.

Art. 6º São deveres da Comissão Eleitoral: I - Receber e validar ou não as inscrições das chapas; II - Homologar as inscrições de chapas; III - Conduzir todo o processo eleitoral.

Parágrafo único. Ao julgar as infrações das chapas e/ou a recorrência destas infrações, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes penalidades: I - Recolhimento do material de campanha; II - Advertência formal; III - Impugnação de membro da chapa; IV - Impugnação de nome, número ou símbolo da chapa; V - Impugnação da chapa.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nas eleições.

Parágrafo único - A chapa que inscrever como candidato algum estudante membro da Comissão Eleitoral terá sua inscrição não homologada.

Art. 8º É proibido à Comissão Eleitoral manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas durante o processo eleitoral e/ou divulgar dados sigilosos do processo eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição das chapas ocorrerá mediante a entrega de todos os documentos solicitados abaixo, via formulário online ou através da entrega dos mesmos na sala do colegiado do curso.

P. Aires

C. Aires

[Assinatura]

Karen Klug Kruger

[Assinatura]



§1º No ato de inscrição das chapas, deverão ser apresentadas, por cada membro candidato da chapa: I - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação, atualizado e com foto; II - Comprovante de vínculo com o curso de Licenciatura em Matemática Noturno; III - Caso o membro seja menor de idade, deverá entregar termo de ciência e concordância, conforme Anexo II.

§2º A chapa também deverá apresentar suas propostas de campanha.

§3º A inscrição das chapas poderá ser feita mediante a ferramenta *Google Forms*, no endereço a seguir: <https://forms.gle/xjW1RsDEzpyNVSbU7>, no prazo informado no Anexo I para inscrição das chapas ou através da entrega em envelope lacrado e assinado, dos documentos solicitados, no Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática Noturno – Sala 306 do Campus Anglo.

§4º As chapas deverão ser compostas nos cargos executivos como: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) Tesoureiro; d) Secretário; e) Suplente.

§5º Cada aluno poderá ter um cargo executivo e um representativo, sendo vedada a acumulação de cargos executivos por um mesmo aluno. Os cargos representativos constituem-se em: a) Colegiado; b) Conselho Departamental; c) Departamento de Física; d) Departamento de Matemática e Estatística; e) Departamento de Educação Matemática.

Art. 10º A Comissão Eleitoral definirá o número de cada chapa por ordem de inscrição.

Art. 11º A Comissão-Eleitoral divulgará a relação das chapas inscritas e aprovadas dentro do prazo previsto, conforme o cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO IV

OS ELEITORES

Art. 12º São eleitores todos os alunos vinculados ao curso de Licenciatura em Matemática Noturno da UFPel - Campus Anglo, no primeiro semestre letivo de 2023.

Parágrafo único - O voto será único, secreto, universal e intransferível.

Art. 13º A listagem dos eleitores aptos será fornecida pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática Noturno.

Karen Kugon



CAPÍTULO V

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14º A Campanha Eleitoral terá início conforme o cronograma estipulado (Anexo I).

§ 1º Somente as chapas devidamente registradas e aprovadas poderão fazer campanha.

§ 2º É expressamente proibido difamar membros de outras chapas e/ou difamar outras chapas participantes do processo eleitoral.

§ 3º É totalmente vedada a divulgação das propostas das chapas do processo eleitoral nas salas fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

§ 4º O conteúdo e suas repercussões de todo e qualquer material produzido é de inteira responsabilidade da chapa que o confeccionou.

§ 5º Cada chapa é responsável pela divulgação das suas propostas.

Parágrafo único - Caso a Comissão Eleitoral receba reclamações comprovadas do caso disposto no artigo 14º § 2º do presente regimento, as chapas serão sujeitas ao julgamento da Comissão Eleitoral, a qual, votará pela impugnação da chapa por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral a função de mesários.

Art. 16º Os horários de votação serão divulgados no cronograma (Anexo I).

Art. 17º A cédula de votação contará com um campo para cada chapa, devendo ser estabelecida e produzida conforme decidido pela Comissão Eleitoral. Se chapa única, quatro campos serão disponibilizados, um para aprovação e outro para reprovação, branco e nulo.

Parágrafo único: A eleição ocorrerá de forma online, através de ferramenta de votação regulamentada pela UFPEL, de maneira que o voto seja secreto, sendo o endereço para votação disponibilizado posteriormente nos mesmos locais de divulgação deste edital com no mínimo 48 horas de antecedência ao horário de início das votações.

P. Aires

Carla

40

Karen Kruger

§



CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 18º O horário e local de votação e apuração dos votos será determinado no cronograma (Anexo I).

Art. 19º A votação e a apuração são de responsabilidade da Comissão Eleitoral. Após o término do período estabelecido para votação, o sistema encerrará a continuação dos votos e a apuração será realizada.

Art. 20º Na apuração, poderão estar presentes um membro de cada chapa inscrita no pleito como fiscal.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS

Art. 21º A Comissão Eleitoral divulgará os resultados logo após encerrado o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 22º Incumbe à Comissão Eleitoral providenciar a designação da chapa eleita.

Art. 23º A posse da chapa do Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática Noturno – UFPel - Campus Anglo, ficará a cargo da atual Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 24º Caberão as chapas o envio de recursos relativos ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Dúvidas, procurar membros da Comissão Eleitoral ou entrar em contato via e-mail coe.camatnoturno@ufpel.edu.br

Pelotas, 04 de maio de 2023.

À comissão.

P. Aires
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Karen Krueger

[Assinatura]



ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	04/05/2022
Recurso contra o edital	05/05/2023 (até 12h00)
Resultado do recurso contra o edital	05/05/2023 (a partir das 18h00)
Período de inscrições das chapas	06/05 – 10/05/2023 (até 12h00)
Homologação das inscrições	10/05/2023 (até 22h)
Recurso contra homologação das inscrições	11/05/2023
Divulgação das chapas concorrentes e resultado dos recursos	12/05/2023
Período de campanha eleitoral	12/05/2023 a 19/06/2023
Debate	À combinar
Votação	20/06/2023 (início 8h00) 21/06/2023 (término 20h30)
Publicação do resultado	21/06/2023 (21h00)
Recurso contra o resultado	22/06/2023 (até 18h00)
Resultado final e resultado dos recursos	23/06/2023 (19h00)
Solenidade de posse	A cargo da decisão da atual Comissão Eleitoral



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) número _____, de _____ que sou responsável legal pelo aluno(a) _____ candidato(a) ao cargo de _____ para a gestão de 2022/2023 do Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática Nouturno (CAMAT Noturno), da Universidade Federal de Pelotas, Campus Anglo, declaro que: Lí na íntegra o presente regimento e estou ciente dos seus termos; Concordo que o (a) menor sob minha responsabilidade participe do processo eleitoral para a gestão de 2023/2024 do Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática Nouturno (CAMAT Noturno), da Universidade Federal de Pelotas, Campus Anglo.

Pelotas- RS, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) responsável legal

Este quadro é de uso da Comissão Eleitoral

Recebido no dia: ____/____/____

Recebido por: _____

Assinatura: _____